

ção (OMLT G 01/07) do Contingente Nacional Português integrado na *International Security Assistance Force* (ISAF).

Durante a sua permanência no exigente Teatro de Operações do Afeganistão, demonstrou de forma inequívoca um excecional zelo e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, tendo granjeado o respeito e consideração dos demais. Logo após a chegada ao Afeganistão, preparou, planeou e coordenou a atividade relativa à validação da OMLT G 01/07 por parte do ANSF *Development Assistance Bureau* (ADAB), tarefa que executou de forma notável, concorrendo determinadamente para a excelente avaliação obtida, na qual foi salientada a postura muito profissional da OMLT G 01/07 e a sua elevada interação com os militares da *Garrison Support Unit* (GSU) de *Pol-e-Charki* (PeC). No âmbito da sua qualidade de Senior Mentor, além de acompanhar e supervisionar a atividade dos mentores da OMLT G 01/07 na GSU de PeC, desenvolveu um estreito contacto de aconselhamento, de suporte e mentoria ao Comandante da GSU, Coronel Fahim, conseguindo um notável relacionamento baseado na mútua confiança e amizade. As suas qualidades humanas e profissionais granjearam-lhe estima e respeito pelos congéneres afegãos, o que ficou bem patente no dia a dia durante a missão.

Oficial de elevada craveira técnico-profissional e dotado de elevados dotes de carácter, revelou invulgar sentido da responsabilidade e elevado espírito de sacrifício e de abnegação que muito contribuíram para o sucesso da missão da OMLT G 01/07. De realçar a sua lealdade, obediência e disciplina, e a nível profissional, a sua capacidade de liderança, de planeamento e de organização. Ao longo da missão, diligenciou incessantemente na procura de respostas adequadas às solicitações superiormente determinadas, pretendendo com bom senso e ponderação, acrescentar soluções muito coerentes, face às dificuldades e problemas que foram surgindo.

Merece destaque o seu envolvimento no Projeto “Escola de *Pol-e-Charki*”, cujo empenho permitiu apreciável incremento das condições de ensino naquela escola que o Contingente “apadrinhou”. Salienta-se o seu esforço para a ligação de energia elétrica já encerrada há diversos meses, a entrega de numeroso material escolar para os cerca de 5.300 alunos, a entrega de material informático para a Direção e corpo docente, a reconstrução do campo de futebol de 11 e a reparação do muro exterior e portão principal, atos que desenvolveu com esclarecido e excecional zelo, dos quais resultou honra e prestígio para o Contingente Nacional.

Pela atividade desenvolvida, pelo extraordinário desempenho e pela afirmação constante das suas excecionais qualidades militares, é o Tenente-Coronel Crispim Paradelo merecedor de público reconhecimento pela ação que desenvolveu de forma altamente honrosa e brilhante, devendo os serviços por si prestados, ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

10 de janeiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

205844818

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3762/2012

Considerando que uma das missões da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) é assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;

Considerando que a gestão dos processos de contraordenações rodoviárias implica uma interação com os cidadãos, nomeadamente para aconselhamento e informação, promover a audição de testemunhas e peritos, receção, guarda e devolução de documentos apreendidos e emissão de certidões do registo de infrações de condutor;

Considerando que a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária não tem estruturas desconcentradas, e através da celebração de um Protocolo, a interação com os cidadãos tem vindo a ser assegurada pelos Governos Cívicos;

Considerando que, através da Resolução n.º 13/2011 de 27 de junho da Presidência do Conselho de Ministros, o Governo deliberou não proceder à nomeação de novos governadores civis, tendo as funções e competências a estes cometidas redistribuídas através da Lei Orgânica n.º 1/2011 e do Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

Considerando que a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública, enquanto entidades fiscalizadoras no processo contraordenacional rodoviário, possuem uma presença desconcentrada no território nacional, dispondo de instalações em todos os Distritos, facilitando, deste modo, um atendimento de proximidade ao cidadão;

Assim, a interação com os cidadãos, até então desempenhada pelos Governos Cívicos, pode agora ser assumida por estas Forças de Segurança.

Pelo exposto e atento o que precede, determino o seguinte:

1 — Pelo presente Despacho, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública assegurem, em colaboração com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a interação presencial com os cidadãos no âmbito do processo contraordenacional rodoviário.

2 — Compete a cada uma das Forças de Segurança assegurar o seguinte:

a) Preparar, em cada distrito do Continente, uma das suas unidades desconcentradas já existentes para a assunção destas responsabilidades;

b) Assegurar a receção das defesas, requerimentos, recursos e pedidos de consulta dos processos contraordenacionais, bem como o seu registo no SIGA e posterior envio para a ANSR;

c) Assegurar a receção, guarda e devolução de documentos apreendidos no âmbito dos processos de contraordenação, designadamente:

1) Documentos provisoriamente apreendidos ao abrigo dos artigos 173.º e 174.º, ambos do Código da Estrada;

2) Registo no Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) dos documentos apreendidos provisoriamente ao abrigo dos artigos 173.º e 174.º, ambos do Código da Estrada;

3) Renovação e emissão de guias de substituição de documentos apreendidos provisoriamente ao abrigo do artigo 173.º do Código da Estrada, nas condições e prazos constantes das instruções técnicas fornecidas pela ANSR;

4) Registo no Sistema de Informação e Gestão de Autos (SIGA) da entrega e devolução de documentos para cumprimento das sanções acessórias aplicadas;

d) Assegurar a prestação de esclarecimentos, a informação, consulta de processos e o apoio no atendimento presencial dos cidadãos no que respeita às diferentes fases processuais do processo de contraordenações rodoviárias e aos direitos e obrigações que delas decorrem, de acordo com as instruções técnicas da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e em articulação com esta sempre que tal se mostre necessário;

e) Garantir a afetação de elementos com conhecimentos do processo contraordenacional para resolução, em 1.ª linha, das questões suscitadas pelos cidadãos;

f) Assegurar a emissão de certidões de registo de infrações de condutor e ou a prestação de informações requeridas pelos titulares dos dados a que aquelas respeitam ou a pessoa devidamente mandatada para o efeito;

g) Garantir que a informação prestada não possa ser obtida indevidamente, nem usada para um fim diferente do permitido;

h) Promover a realização de ações de sensibilização e de formação, quer genéricas, dirigidas a público-alvo, de acordo com os indicadores e com as orientações que para o efeito forem sendo disponibilizados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

i) Divulgar por todas as unidades quais os locais em que se realizam as ações objeto do presente Despacho, procedendo ao reencaminhamento para esses locais dos cidadãos envolvidos em processos de contraordenação rodoviária, assim como a remessa dos documentos apreendidos durante as ações de fiscalização;

j) Disponibilizar um espaço físico adequado para a audição de testemunhas e peritos, presencial ou através de videoconferência, bem como afetar os recursos humanos necessários ao acompanhamento e apoio nessa audição;

k) Disponibilizar as ligações e os meios de comunicação necessários ao funcionamento do sistema de videoconferência com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

3 — Compete à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária assegurar o seguinte:

a) Preparar e manter permanentemente atualizadas as instruções técnicas que vão permitir a cada uma das Forças de Segurança assumir as responsabilidades que lhe são atribuídas pelo presente Despacho, procedendo à sua divulgação atempada junto das estruturas/unidades de distrito que assumirão essas responsabilidades;

b) Difundir as orientações necessárias à uniformização de procedimentos para a guarda e devolução de documentos apreendidos ao abrigo dos artigos 173.º e 174.º, ambos do Código da Estrada, e para a execução das sanções acessórias impostas, bem como para a prestação de esclarecimentos aos cidadãos no âmbito do processo contraordenacional rodoviário;

c) Promover a criação de guia de procedimentos que enquadre as questões correntes e frequentes e a uniformização e universalidade da resposta;

d) Acautelar a formação dos recursos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes às contraordenações rodoviárias no Sistema de Informação e Gestão de Autos (SIGA) e Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT);

e) Disponibilizar os meios necessários ao funcionamento do sistema de videoconferência;

f) Disponibilizar um canal de comunicação para informação que permita a resolução, como apoio de 2.ª linha, das questões apresentadas pelos cidadãos.

4 — O acesso à base de dados do Registo de Infrações do Condutor será objeto de protocolo a celebrar entre a ANSR e cada uma das Forças de Segurança.

5 — Notifique-se o presente despacho aos Governos Cívicos para que se estabeleçam procedimentos adequados à transferência da documentação em arquivo para as Forças de Segurança.

6 — Notifique-se o presente despacho à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública e à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

28 de fevereiro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205841001

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 4034/2012

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e conforme o n.º 1 do artigo 36.º ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do projeto de lista unitária de ordenação final relativo ao procedimento concursal comum para o preenchimento de (5) cinco postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 20029/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível para consulta em www.proci.pt, assim como afixada em local visível e público nas instalações da Sede da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide.

Para efeitos do exercício de audiência dos interessados a que se refere o artigo 31.º da portaria n.º 83-A/2009, e conforme o n.º 1 do artigo 101 do Código do Procedimento Administrativo, os interessados detêm o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, dizerem o que se lhes oferecer.

8 de março de 2012. — A Presidente do Júri, *Olga Maria Calixto Morais*.

205849865

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 4035/2012

Por despacho do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral de 21 de dezembro de 2011, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de Sargento-Ajudante, o 1.º Sargento Inf (1920721) — Armindo José de Sousa Mouta Russo, do Comando Territorial do Porto, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2010.

5 de janeiro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

205843879

Aviso n.º 4036/2012

Por despacho do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral de 07 de junho de 2011 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 118.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 2.º Sargento, o Furiel Músico (1960808) — Nuno Miguel Osório da Silva, da USHE, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2009.

5 de janeiro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

205843846

Aviso n.º 4037/2012

Por despacho do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral de 16 de novembro de 2011, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foram promovidos ao posto de Sargento-Ajudante, os 1.º Sargentos abaixo indicados, contando antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2010:

CG INF 1940511, Marco António da Silva Marta
CT PORTO INF 1950265, Artur Jorge Magina Madureira Osório
UI INF 1930453, António Gomes Pereira

5 de janeiro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

205843854

Aviso n.º 4038/2012

Por despacho do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral de 16 de novembro de 2011, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 118.º do EMG NR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 2.º Sargento, o Furiel Inf (2010394) — Carlos Jorge Marques da Silva, da UI, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2009.

5 de janeiro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

205843862

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P.

Aviso n.º 4039/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público, que na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., aberto através do Aviso n.º 25713/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 238, de 10 de dezembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias e com efeitos a 22 de fevereiro de 2012, com a trabalhadora Elisabete Patrícia Alves Vicente, com a remuneração de € 1407,45 correspondente à 3.ª posição da categoria de técnico superior e ao 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Meneses*.

205839934

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3763/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de janeiro de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira de técnico de informática, categoria de técnico de informática-adjunto, nível 2, escalão 1, de Nuno Miguel Henriques Freitas Nunes, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012, e mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem.

6 de fevereiro de 2012. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

205849557